CONTRATO Nº 0021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0001/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE AMINTAS JORGE, S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO UF: SE CEP: 49100-097
CNPJ: 14.813.434/0001-15
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANNE ROCHA LIMA
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
CPF: 005.***.***-10 RG: 30*****1

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: O MERCADAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO GENTIL TAVARES DA MOTA51, LOJA - SANTO ANTONIO, ARACAJU (SE) / BRASIL - CEP. 49061020
TELEFONE:
CNPJ: 03.823.107/0001-28
INSC. ESTADUAL:
REPRESENTANTE LEGAL: WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES
CPF: 028.***.***-06 RG: ---

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 859 (oitocentas e cinquenta e nove) cestas de alimentos (kit de cesta básica – 17 itens) destinadas a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar do Município de São Cristóvão/SE, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº PE0001/2025 e seus anexos, da Ata de Registro de Preços nº 0001/2025 e da proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Rua Almirante Amintas Jorge, S/n - Centro - Cep. 49100-097 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

Parágrafo único – O quantitativo objeto deste contrato corresponde ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0001/2025, que registrou o total de 2.170 (duas mil cento e setenta) cestas de alimentos, das quais 1.311 (mil trezentas e onze) foram contratadas por meio do Contrato nº 0016/2026.

Item	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
(Cód. 985683) KIT DE CESTA BÁSICA - 17 ITENS	859	Kit	R$ 167,26	R$ 143.676,34

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência até junho de 2027, não podendo ser prorrogado, visto estar vinculado ao Plano de Trabalho da Emenda não Impositiva Estadual 2026, conforme Parecer nº 1438/2026 CAC-PGE/SE e Despacho Motivado nº 1570/2026 CAC-PGE/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, as condições de entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação, estão discriminados no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de R$ 143.676,34 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 859 (oitocentas e cinquenta e nove) cestas de alimentos ao valor unitário de R$ 167,26 (cento e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 0001/2025 e proposta de preços da contratada, de acordo com a tabela constante do item 03 do Termo de Referência.

§ 1º – Os prazos e condições para liquidação e pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, estão discriminados nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada

Rua Almirante Amintas Jorge, S/n - Centro - Cep. 49100-097 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02065	083060027	2069	339032	16693210

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada estão discriminadas nos itens 07 e 08, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de execução do contrato estão discriminadas no item 4.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão do contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada nos itens 14 e 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a extinção do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da extinção prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Almirante Amintas Jorge, S/n - Centro - Cep. 49100-097 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, desde logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da Contratação nº 0021/2026, que, simultaneamente:

a) consta do Processo Administrativo nº 2026.0008.000005379-3;

b) não contraria o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante providenciará, na forma do art. 94, I da Lei nº 14.133/2021, até o 20º dia útil contado da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rua Almirante Amintas Jorge, S/n - Centro - Cep. 49100-097 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANNE ROCHA LIMA
Data: 26/10/2026 09:52:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANNE ROCHA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES:02875218506

Assinado de forma digital por WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES:02875218506
Dados: 2026.10.23 17:46:01 -03'00'

WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES
O MERCADAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA